CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Ofício nº 65/2019 / GABPRES

Piumhi, 14 de agosto de 2019

A sua Excelência o Senhor
Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminhamento de Indicações

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para solicitar a V. Exa que efetue a comunicação aos órgãos competentes das leis municipais que denominam logradouros.

A motivação desta solicitação advém de pedidos de moradores da Rua Nilza da Silva Coelho (antiga "Rua G") e da Rua Cândido Coelho de Santa Cruz (antiga Rua H), do loteamento Santa Clara I, Bairro Nova Esperança, as quais foram denominadas respectivamente pelas Leis nºs. 2.375 e 2.376, de 11 de dezembro de 2018.

Nesta oportunidade ressaltamos a necessidade que tão logo as leis que denominam logradouros sejam sancionadas e publicadas sejam remetidas aos órgãos competentes, devido às justificativas apresentadas pelos moradores de suas dificuldades junto a alguns órgãos ou serviços.

Com elevada estima, apreço e consideração,

Sendo só para o momento, subscrevo-me e assino.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Renilda Nascimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GERAL
Prefeitura Municipal de Piumhi
14/08/19

PROTOCOLIZADO EM
14 / 08 / 2019
14:15 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
CEP:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.376/2018

"Dá nome de Cândido Coelho de Santa Cruz - à "Rua H", no loteamento Santa Clara I – Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Cândido Coelho de Santa Cruz - à "Rua H", no loteamento Santa Clara I – Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 17 de Dezembro de 2018.

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
18 / 12 / 2018
10:33 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
CEP:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.375/2018

"Dá nome de Nilzia da Silva Coelho - à "Rua G", no loteamento Santa Clara I – Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Nilzia da Silva Coelho - à "Rua G", no loteamento Santa Clara I – Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 17 de Dezembro de 2018.

Adeberto José de Melo

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO EM
18 / 12 / 2018
10:33 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI